



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4359

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 19/05/1994

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 83, de 19/05/1994. Considera de utilidade pública a "Associação de Moradores do Bairro Santo Inácio II", a "Associação de Moradores do Bairro Santa Laura" e o "Conselho Comunitário de Monte Alto". (Sob a indicação dos vereadores José Vicente Medeiros, José Geraldo Cardoso e Ubaldo Ferreira Gonçalves).

Controle Interno – Caixa: 13.3 **Posição:** 09 **Número de folhas:** 09

Resolução 83,

Espécie: PR

Categoria: Utilidade Pública

Fl.: 13.3

Videm: 09

Ref.: 49



De 19.05.94

Câmara Municipal de Montes Claros

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Santo Inácio II, a Associação de Moradores do Bairro Santa Laura e o Conselho Comunitário de Monte Alto.

Caixa

MOVIMENTO

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Câmara Municipal de Montes Claros -

RESOLUÇÃO Nº 83

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulgada a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir mencionadas, sediadas neste Município:

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO INÁCIO II, sediada à rua 03, nº 883;

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LAURA, com sede à rua Clemente Barbosa, nº 77;

- CONSELHO COMUNITÁRIO DE MONTE ALTO, sediado na localidade rural de Monte Alto.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de maio de 1994.

- (a) Vereador João Hamilton Silveira - Presidente
- (a) Vereador José Geraldo de Oliveira - 1º Secretário.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 83

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir mencionadas, sediadas neste Município :

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO INÁCIO II , sediada à Rua 03, nº 883 ;
- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LAURA, com sede à Rua Clemente Barbosa, nº 77 ;
- CONSELHO COMUNITÁRIO DE MONTE ALTO, sediado na localidade rural de Monte Alto .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de maio de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira

Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo de Oliveira
1º Secretário



2050103 237000 36 14 2019
91 20 10 00 00
EM

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº

14/7

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerado de Utilidade Pública Associação de Moradores do Bairro Santo II que tem como objetivo principal desenvolver junto com autoridades competentes melhorias para o Bairro, conforme documentos anexos.

INÍCIO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de Maio de 1994

José Vicente Medeiros
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE _____

EM _____ DE 19 _____

PRESIDENTE

E' legal e Constitucional.

(A E Gomes: (Tomando da coroa))
Selvino Pinho

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

do processo de desvinculação pública das observâncias religiosas que não
têm natureza de desvinculação civilizada como é o caso da Igreja Católica, estabelecendo
que a mesma deve ser realizada com base na Constituição, conforme determinado no artigo 135, parágrafo 1º, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 18

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA LAURA, entidade civil legalmente constituida, com sede nesta cidade à Rua Clemente Barbosa, nº 77, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 17 de maio de 1994

Vereador

José Geraldo Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE _____

EM _____ DE 19_____

PRESIDENTE

E' legal e Constitucional!

J. E. Gomes - (Tomando a palavra)

Sentido W. Pimenta



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº _____
10

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE MONTE ALTO, ENTIDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUIDA, SEM FINS LUCRATÍVOS, COM SEDE NA LOCALIDADE DE MONTE ALTO DISTRITO DE VILA NOVA DE MINAS, CONFORME CÓPIA DOS SEUS ESTATUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de Maio de 1994

Vereador
Ubaldo Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE _____

EM ____ DE ____ DE 19____

PRESIDENTE



É legal e constitucional!

M. E. Gómez. (Tomando a coroa)

Selvino Pinto